



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO Nº 003.27.05.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA ELBER IND. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.941.767/0001-31/11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Belém/PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o número 81.618.753/0001-67, com endereço na Rua Progresso nº 150 – Centro – Agrônômica-SC, CEP: 89188.000, neste ato, representada por **WILSON PRUDÊNCIO DE MOURA FILHO**, RG Nº 4572083-DGPC/GO e CPF: 008.957.161-43, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 780/2018 SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **PP SRP 011.2018.PMA.SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B – Fone-Fax: (91) 30732224





Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Refrigeração de uso exclusivo para guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis, câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrometros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa, **Lote: 03**, para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor global de R\$ 313.500,00**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

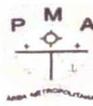
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) na execução dos fornecimentos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B – Fone-Fax. (91) 30732224.





Prefeitura Municipal de Ananúdeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

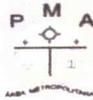
as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Acompanhar a assiduidade dos fornecimentos objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- D) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- F) Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de fornecimento** com todas as informações necessárias para a prestação do fornecimento;
- G) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto através da unidade responsável por esta atribuição;
- H) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- I) Atestar as NF/faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- J) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica;
- K) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- L) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;



Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B – Fone-Fax. (91) 30732224.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

- M) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, **Ivan Pereira da Silva, matrícula 340278**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- N) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- O) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- B) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- C) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fê, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- D) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- E) Promover a execução do fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- F) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- G) Adotar medidas para a prestação do fornecimento dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;



Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B - Fone-Fax. (91) 30732224.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

- H) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- I) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- J) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- K) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- L) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- M) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- N) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:** A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 780/2018.



Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B - Fone-Fax: (91) 30732224.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

LOTES	Fornecedor	Descrição	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
III	ELBER IND. DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 81.618.753/0001-67	Câmara de Conservação de vacinas	10.305.0001.2.097 Implementação dos Serv. de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças.	44.90.52-08	12.1500	313.500,00
<b>TOTAL do Lote</b>						<b>313.500,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº **PP SRP Nº 011.2018.PMA.SESAU**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



SESAU Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B - Fone-Fax. (91) 30732224.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 27 de maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
CONTRATANTE

**ELBER IND. DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 81.618.753/0001-67**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: .....

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome: .....

RG:.....

CPF/MF:.....

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 62822905191631190462-7; Data: 29/05/2019 16:38:28**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO61504-JYS8;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti*  
Titular

Secretaria Municipal de Saúde - CESAII Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luis Cavalcante 411-B – Fone-Fax. (91) 30732224.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2019 16:43:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1260817

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/05/2020 16:38:29 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 62822905191631190462-1 a 62822905191631190462-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd3fd6fa9611fa39d61ee7a955bb52cb6aec0af5fdc95e2b78cb8ab130cd8f9c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a43e1dbcf2041bb9eac4032a09c08664b

